



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 181, 21 de agosto de 1959.

Autoriza a construção do Mercado Municipal e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Órgão Executivo de Município autorizado a construir por administração direta o Mercado Municipal de Mantena.

Art.2º. Para ocorrer às despesas do artigo 1º, fica aberto, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), classificado no serviço de utilidade pública.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 21 de agosto de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 02
Publicada em: 21/08/1959
Reg. às fls. nº 161